

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### RESOLUÇÃO Nº 2.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Normativo de Procedimentos para Registro de Profissionais junto aos Conselhos Regionais de Economia.

**O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das regras referentes ao registro profissional;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 15.643/2012 e o deliberado na 692ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada 19 de outubro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo 9º ao artigo 3º da Resolução nº 1.945/2015, com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

§ 9º Na impossibilidade de emissão das certidões mencionadas no parágrafo anterior, o requerente poderá firmar declaração de idoneidade perante o Corecon, responsabilizando-se por sua veracidade, sob pena de falsidade, conforme modelo Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Incluir o anexo a seguir relacionado na Resolução nº 1.945/2015:

I – Anexo XIII – Declaração de Idoneidade



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva

Presidente do Cofecon



# CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

# ANEXO XIII

	Ao	Conselho	Regional	de	Economia -	a Região.
--	----	----------	----------	----	------------	-----------

	DECLARAÇÃO DE IDON	EIDADE	
Eu,			, portador do
	, Órgão Expedidor _		
o CPF nº	DECLARO, para fins of	de provas, junto ao Cor	nselho Regional de
Economia da	a Região, que atendo ao requisito de	idoneidade moral prev	risto no § 6° do art.
3º da Resolução nº 1.	945/2015, não tendo sofrido qualquer t	tipo de condenação jud	icial transitada em
julgada, por crime de i	racismo, homofobia, transfobia, violênci	a doméstica ou por crin	nes definidos como
hediondos, conforme	previsto no § 7º do art. 3º do normativo	o retrocitado, nada have	endo que desabone
minha conduta.			
informações prestadas e verdade") e do artig que dela devia consta	star ciente da responsabilidade civil, pe s, nos termos do inciso I do artigo 4º da I so 299 do Código Penal ("Omitir, em doc ar, ou nele inserir ou fazer inserir decla prejudicar direito, criar obrigação ou a	Leu nº 9.784/99 ("expoi cumento público ou par aração falsa ou diversa	r os fatos conforme ticular, declaração a da que devia ser
relevante").			
_	, de	de 20	
			-
	Assinatura do(a) Requer	rente	